



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 246, DE 2000

(Do Sr. Júlio Delgado e outros)

Altera a redação do inciso I do art. 56 da Constituição Federal.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 284, DE 1995)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O inciso I do Artigo 56 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56

I – investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital e de Municípios com mais de 500 mil habitantes ou chefe de missão diplomática temporária;

JUSTIFICAÇÃO

A atual redação do inciso I do artigo 56 preserva o mandato de Deputados e Senadores que ocuparem, entre outros, o cargo de Secretário de Prefeitura de Capital.

Perguntamos: por que a restrição apenas aos Municípios de Capitais? Por que os municípios com mais de 500 mil habitantes, muitos deles maiores que algumas capitais de nosso país que tem orçamento e representatividade forte também não podem ter como colâboradores vários parlamentares com assento no Congresso Nacional? Será que o legislador constituinte originário sem o querer, certamente – acabou por redigir uma norma em que insinua um tipo de discriminação contra estes Municípios, algo na linha de considerá-los unidades “menores” ou menos representativos do Estado brasileiro?

Acredito que não foi essa a intenção, embora a redação da norma, inegavelmente, apresente essa restrição a nosso ver injustificável.

Sugerimos, com esta PEC, a alteração redacional para que se adote uma posição jurídico-constitucional mais justa e equânime em relação a estas municipalidades, pelo que espero o apoio de meus pares.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1999.


Deputado JULIO DELGADO 

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

29/05/00 15:44:24

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: JULIO DELGADO E OUTROS

Data de Apresentação: 24/05/00

Ementa: Altera a redação do inciso I do art. 56 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	1951
	Não Conferem	001
	Licenciados	001
	Repetidas	003
	Illegíveis	000
	Retiradas	000

Assinaturas Confirmadas

1	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
2	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
3	ALBÉRICO FILHO	PMDB	MA
4	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
5	ALBERTO GOLDMAN	PSDB	SP
6	ALBERTO MOURÃO	PMDB	SP
7	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
8	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
9	ALDIR CABRAL	PSDB	RJ
10	ALEX CANZIANI	PSDB	PR
11	ALEXANDRE SANTOS	PSDB	RJ
12	ANDRÉ BENASSI	PSDB	SP
13	ANGELA GUADAGNIN	PT	SP
14	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
15	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE
16	ANTÔNIO JORGE	PTB	TO
17	ANTONIO PALOCCI	PT	SP
18	ARACELY DE PAULA	PFL	MG
19	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
20	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
21	ÁTILA LINS	PFL	AM
22	AUGUSTO FARIAS	PPB	AL
23	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
24	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
25	AYRTON XERÊZ	PPS	RJ
26	B. SÁ	PSDB	PI
27	BADU PICANÇO	PSDB	AP

28	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
29	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
30	CABO JÚLIO	PL	MG
31	CAIO RIELA	PTB	RS
32	CARLOS BATATA	PSDB	PE
33	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
34	CARLOS SANTANA	PT	RJ
35	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
36	CELSO JACOB	PDT	RJ
37	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
38	CLEMENTINO COELHO	PPS	PE
39	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
40	CORAUCI SOBRINHO	PFL	SP
41	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
42	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
43	DARCI COELHO	PFL	TO
44	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
45	DE VELASCO	PSL	SP
46	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
47	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
48	DR. EVILÁSIO	PSB	SP
49	DR. HÉLIO	PDT	SP
50	EBER SILVA	PDT	RJ
51	EDINHO BEZ	PMDB	SC
52	EDISON ANDRINO	PMDB	SC
53	EDMAR MOREIRA	PPB	MG
54	EDUARDO PAES	PTB	RJ
55	ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA
56	EULER RIBEIRO	PFL	AM
57	EURICO MIRANDA	PPB	RJ
58	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
59	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
60	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
61	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
62	FERNANDO DINIZ	PMDB	MG
63	FETTER JÚNIOR	PPB	RS
64	FEU ROSA	PSDB	ES
65	GERMANO RIGOTTO	PMDB	RS
66	GESSIVALDO ISAIAS	PMDB	PI
67	GILBERTO KASSAB	PFL	SP
68	GILMAR MACHADO	PT	MG
69	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
70	GUSTAVO FRUET	PMDB	PR
71	HÉLIO COSTA	PMDB	MG
72	IÉDIO ROSA	PMDB	RJ
73	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
74	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
75	JAIME MARTINS	PFL	MG

76	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
77	JOÃO ALMEIDA	PSDB	BA
78	JOÃO CALDAS	PL	AL
79	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
80	JOÃO GRANDÃO	PT	MS
81	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
82	JOÃO HERRMANN NETO	PPS	SP
83	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
84	JOÃO PAULO	PT	SP
85	JOÃO TOTA	PPB	AC
86	JOAQUIM BRITO	PT	AL
87	JOAQUIM FRANCISCO	PFL	PE
88	JOEL DE HOLLANDA	PFL	PE
89	JORGE ALBERTO	PMDB	SE
90	JORGE COSTA	PMDB	PA
91	JORGE KHOURY	PFL	BA
92	JORGE PINHEIRO	PMDB	DF
93	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
94	JOSÉ ÍNDIO	PMDB	SP
95	JOSÉ JANENE	PPB	PR
96	JOSÉ LOURENÇO	PFL	BA
97	JOSÉ MACHADO	PT	SP
98	JOSÉ MILITÃO	PSDB	MG
99	JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PFL	PE
100	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
101	JOSÉ RONALDO	PFL	BA
102	JOSUÉ BENGTSON	PTB	PA
103	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
104	JÚLIO DELGADO	PMDB	MG
105	JUQUINHA	PSDB	GO
106	JURANDIL JUAREZ	PMDB	AP
107	LAMARTINE POSELLA	PMDB	SP
108	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
109	LÊO ALCÂNTARA	PSDB	CE
110	LEUR LOMANTO	PFL	BA
111	LINO ROSSI	PSDB	MT
112	LUCIANO CASTRO	PFL	RR
113	LUIS BARBOSA	PFL	RR
114	LUÍS EDUARDO	PDT	RJ
115	LUÍZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
116	LUÍZ BITTENCOURT	PMDB	GO
117	LUÍZ CARLOS HAULY	PSDB	PR
118	LUÍZ FERNANDO	PPB	AM
119	LUÍZ MAINARDI	PT	RS
120	LUÍZ PIAUHYLINO	PSDB	PE
121	LUÍZA ERUNDINA	PSB	SP
122	MÁRCIO MATOS	PT	PR
123	MÁRCIO REINALDO MOREIRA	PPB	MG

124	MARCOS CINTRA	PL	SP
125	MARCOS DE JESUS	PSDB	PE
126	MARCOS LIMA	PMDB	MG
127	MAURO BENEVIDES	PMDB	CE
128	MAX ROSENMAN	PSDB	PR
129	MEDEIROS	PFL	SP
130	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
131	MIRIAM REID	PDT	RJ
132	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
133	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO
134	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
135	NELO RODOLFO	PMDB	SP
136	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
137	NEUTON LIMA	PFL	SP
138	NICE LOBÃO	PFL	MA
139	NICIAS RIBEIRO	PSDB	PA
140	NILMÁRIO MIRANDA	PT	MG
141	OLÍPIO PIRES	PDT	MG
142	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
143	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
144	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
145	OSVALDO REIS	PMDB	TO
146	OSVALDO SOBRINHO	PTB	MT
147	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
148	PAULO DELGADO	PT	MG
149	PAULO JOSÉ GOUVÊA	PL	RS
150	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
151	PAULO MOURÃO	PSDB	TO
152	PAULO PAIM	PT	RS
153	PEDRO BITTENCOURT	PFL	SC
154	PEDRO CANEDO	PSDB	GO
155	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
156	PEDRO CORRÊA	PPB	PE
157	PEDRO FERNANDES	PFL	MA
158	PEDRO PEDROSSIAN	PFL	MS
159	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
160	RAFAEL GUERRA	PSDB	MG
161	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
162	REGIS CAVALCANTE	PPS	AL
163	REMI TRINTA	PST	MA
164	RENATO VIANNA	PMDB	SC
165	RICARDO BARROS	PPB	PR
166	RICARDO FIUZA	PFL	PE
167	RICARDO IZAR	PMDB	SP
168	ROBERTO ARGENTA	PHS	RS
169	ROBERTO BALESTRA	PPB	GO
170	ROBERTO ROCHA	PSDB	MA
171	RODRIGO MAIA	PTB	RJ

172	ROMEU QUEIROZ	PSDB	MG
173	RONALDO CAIADO	PFL	GO
174	RONALDO VASCONCELLOS	PFL	MG
175	RUBENS BUENO	PPS	PR
176	RUBENS FURLAN	PPS	SP
177	SANTOS FILHO	PFL	PR
178	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
179	SÉRGIO BARROS	PSDB	AC
180	SÉRGIO NOVAIS	PSB	CE
181	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
182	TELMO KIRST	PPB	RS
183	THEMISTOCLES SAMPAIO	PMDB	PI
184	VALDECI OLIVEIRA	PT	RS
185	VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP
186	VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM
187	VICENTE CAROPRESO	PSDB	SC
188	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG
189	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
190	WANDERLEY MARTINS	PDT	RJ
191	WILSON SANTOS	PMDB	MT
192	YEDA CRUSIUS	PSDB	RS
193	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG
194	ZÉ GOMES DA ROCHA	PMDB	GO
195	ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA

Assinaturas que Não Conferem

1	DR. BENEDITO DIAS	PPB	AP
---	-------------------	-----	----

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
---	------------------	-----	----

Assinaturas Repetidas

1	CABO JÚLIO	PL	MG
2	JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PFL	PE
3	NELO RODOLFO	PMDB	SP

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Deputado JULIO DELGADO E OUTROS, que "**Altera a redação do inciso I do art. 56 da Constituição Federal**", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

195 assinaturas confirmadas;
001 assinatura não confirmada;
001 deputado licenciado;
003 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,



CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS-CeDI

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

Seção V Dos Deputados e dos Senadores

Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital ou chefe de missão diplomática temporária;

II - licenciado pela respectiva Casa por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 3º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.

Seção VIII Do Processo Legislativo

Subseção II Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I - a forma federativa de Estado;
- II - o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III - a separação dos Poderes;
- IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....
.....